CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

GABINETE DO VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

Projeto de lei nº /2023

"Dispõe a criação do Conselho dos Servidores Municipais"

O presidente da Câmara Municipal de Natal;

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Art. 1º Esta lei dispõe sobre criação do Conselho dos Servidores Municipais.

Art. 2º O Conselho dos Servidores Municipais tem por missão desempenhar função histórica consultiva perante os poderes públicos municipais para exercer a democracia de forma plena.

§ 1º O Conselho a que se refere o caput deste artigo não se confunde com as ações desempenhadas pelos sindicatos que representam os servidores públicos municipais.

§ 2º O Conselho de Servidores será o colegiado composto de servidores representantes de sindicatos e outros que estejam vinculados à educação, saúde, cultura, meio ambiente, assistência social, segurança e demais.

Art. 3º Os objetivos do Conselho dos Servidores Municipais são:

Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN
E-mail: ver.eribaldomedeiros@gmail.com

I - Criar espaços para discussão e escuta;

II - difundir ideias e debates;

III - promover formação em áreas de interesse coletivo;

IV - promover debates sobre direitos e deveres a bem do serviço público;

V - oportunizar aos poderes executivo e legislativo, discussões antecipadas quando da elaboração de projetos de leis, decretos e demais atos afetos aos servidores municipais.

Art. 4º A escolha dos conselheiros do Conselho de Servidores Municipais será por meio da indicação das instituições representativas e de outros modos definidos pelos servidores.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2023

Eribaldo Medeiros
Vereador

Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN
E-mail: ver.eribaldomedeiros@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, insta dizer que o Projeto de lei em tela não apresenta inconstitucionalidade e nem ilegalidade, pois a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 39 já evidenciou e aventou a participação de servidores nas pautas de interesse em comum. Vejamos a redação do Texto Constitucional.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

Não há que se falar em serviço público se não evidenciar a importância do servidor público e seu comprometimento com o bem da população assistida em diversas áreas, notadamente um país tão desigual como o Brasil.

Assim, quando se afirmar que é preciso fortalecer políticas e serviços públicos é essencial que tais feitos se construam também com a visão daqueles que estão na ponta dos serviços, os servidores que desenvolvem tais políticas e serviços.

Para tanto é necessário que a presença dos servidores municipais se evidencie naquilo de importante que se busca constituir para a população por meio da efetiva participação destes servidores e a proposta deste Projeto de Lei é exatamente essa: oportunizar aos poderes executivo e legislativo do município a construção coletiva a bem do interesse público com a presença do servidor.

O Conselho de Servidores Municipais é o colegiado que deve ter como principal missão a função histórica consultiva perante os poderes públicos municipais para exercer a democracia de forma plena, conforme dispõe a redação do projeto de lei em tela.

Cumpre evidenciar que a proposta de constituição do Conselho não se confunde com as ações desempenhadas pelos sindicatos que representam os servidores públicos municipais, pois cada categoria tem lutas e pautas próprias, mas fortalecer a ideia principal de participação em pautas de interesse da educação, saúde, cultura, meio ambiente, assistência social, segurança e demais.

Se busca, contudo, por meio do Projeto de Lei, criar espaços para discussão e escuta, a difusão ideias e debates, promover formação em áreas de interesse coletivo, promover debates sobre direitos e deveres a bem do serviço público e, sobretudo, oportunizar aos poderes executivo e legislativo, discussões

Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN
E-mail: ver.eribaldomedeiros@gmail.com

antecipadas quando da elaboração de projetos de leis, decretos e demais atos afetos aos servidores municipais.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para o aperfeiçoamento e aprovação da matéria.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2023

Vereador ERIBALDO MEDEIROS

Câmara Municipal de Natal

Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN
E-mail: ver.eribaldomedeiros@gmail.com